



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária de Pernambuco
FÓRUM ARTUR MARINHO



ORDEM DE SERVIÇO Nº J8 /98-DF

Recife, 24 de agosto de 1998.

ASSUNTO: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO SITUADO NA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO.

O MM. Juiz Federal Diretor do Foro Dr. FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, no uso das suas atribuições principalmente as estabelecidas no Provimento nº 45 do Conselho de Justiça Federal, mantido em vigor pelo E. TRF-5ª Região, RESOLVE estabelecer o que se segue:

CONSIDERAÇÕES:

1. O Prédio da Seção Judiciária de Pernambuco possui duas portarias, as quais foram definidas anteriormente como Portaria A e Portaria B.
2. A Portaria A serve preferencialmente para ingresso do público em geral e a Portaria B serve preferencialmente para o ingresso dos Magistrados e Servidores desta Seccional.

I – DESEMBARQUE:

- a) de visitantes: veículos oficiais ou particulares: Portaria “A”;
- b) de Magistrados e funcionários: preferencialmente na Portaria “B”.

II – ESTACIONAMENTO PERMITIDO:

- a) Magistrados do Foro e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região: área coberta das Portarias “A” e “B”.
- b) Servidores do Foro ou do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em serviço: área demarcada ao lado da Portaria “B”.
- c) Ministério Público Federal: 05 (cinco) vagas marcadas ao lado da Portaria “B”.
- d) Polícia Federal: vaga marcada ao lado da Portaria “B”.
- e) Concessionárias de serviço público:
 - 1) Telpe nas proximidades da Central Telefônica ou outro ponto necessário para ser efetuado serviço;
 - 2) Celpe: nas proximidades da Subestação ou outro ponto necessário para ser efetuado serviço.
- f) Taxi: 03 (três) vagas, no horário das 12 as 18 horas, ao lado da Portaria “A”.
- g) Carga e descarga:
 - 1) materiais e/ou mobiliários para Sede: Portão de Serviço, após a Portaria “B”;
 - 2) materiais para o Almojarifado: Portão da Subestação, após a Portaria “A”.
- h) Público em geral: área definida ao lado da Portaria “A”.

III - ESTACIONAMENTO PROIBIDO:

Anel principal e pistas de acesso às Portarias, aos Estacionamentos e aos Portões mencionados acima.

Dê-se Ciência. Cumpra-se.

FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI
Juiz Federal Diretor do Foro